



EDITAL Nº 001/2021 PARA O PROGRAMA FUTURO DE OPORTUNIDADES – TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

DISPÕE SOBRE O CADASTRO DE ALUNOS PARA O PROGRAMA “FUTURO DE OPORTUNIDADES – TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO” DO MUNICÍPIO DE IBATIBA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através das Leis nº 705/2013 e 839/2018 e dos Decretos Municipais nº 020/2018, 042/2018, 043/2018 e 045/2018, e com base na Recomendação nº 013/2019 do Ministério Público – Comarca de Ibatiba, **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL** que **CONVOCA** a todos estudantes interessados no Programa Futuro de Oportunidades - Transporte Universitário Intermunicipal para o Município de Iúna e Interestadual para os municípios de Reduto/MG e Manhuaçu/MG, para o **CADASTRO** do Programa “Futuro de Oportunidades – Transporte Universitário” para o 2º semestre letivo do ano de 2021, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DO CADASTRO

1.1. O requerimento para o **CADASTRO** de que trata este Edital, para o Programa Futuro de Oportunidades - Transporte Universitário Intermunicipal para o Município de Iúna e Interestadual para os municípios de Reduto/MG e Manhuaçu/MG, dos estudantes interessados em utilizar o Programa no 2º semestre letivo do ano de 2021, a partir do surgimento de vagas no Programa “Futuro de Oportunidades – Transporte Universitário”, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital serão realizadas via protocolização na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Sete de Novembro, s/nº, Novo Horizonte, Ibatiba-ES, CEP: 29395-000, Tel: (28) 3543-1337.

1.2. Os requerimentos serão protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação durante seu horário de funcionamento, das 8 (oito) às 17 (dezesete) horas.

1.3. No **CADASTRO** estabelecido por este Edital, os alunos a serem beneficiados deverão apresentar a seguinte documentação (via protocolo):

- a) Cópia simples de RG e CPF;



PROGRAMA **Futuro de** *Oportunidades*

- b) Comprovante de residência atual em nome do titular ou responsável legal;
- c) Comprovante de renovação de matrícula original assinado pelo responsável da instituição referente ao ano de 2021 ou boleto de pagamento da matrícula referente ao mês de julho de 2021 (por período) ou declaração do estudante que irá cursar ensino superior referente ao ano de 2021;
- d) Ficha de REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO (Anexo I), preenchimento obrigatório em todos os itens;
- e) Comprovante de renda familiar;
- f) Termo de compromisso para cumprimento do protocolo Covid-19 (Anexo II).

1.4. Os requerentes deverão entregar toda a documentação exigida no item 1.3. de forma legível, sem rasuras, com nenhuma omissão de dados e com preenchimento obrigatório em todos os itens.

1.5. A inscrição poderá ser feita por terceiros via procuração;

1.6. A seleção dos inscritos no cadastro se dará por ordem de inscrição.

1.7. Aos estudantes que tiverem suas inscrições indeferidas, mesmo utilizando-se do recurso, irão para o final da lista de espera.

2. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

2.1 O atendimento às solicitações obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a) Residentes e domiciliados em Ibatiba;
- b) Matriculados e com frequência nas Unidades de Ensino Superior dos municípios de Iúna (ES); Reduto (MG) e Manhuaçu (MG);
- c) Estudantes atendidos por algum Programa Estudantil/Bolsista;
- d) Estudantes beneficiados ou com familiares inclusos em Programas de Transferência de Renda do Governo do Estado e ou Governo Federal;
- e) Estudantes com menor renda familiar;
- f) 01 estudante atendido por família, no caso de ausência de vagas para o mesmo destino;
- g) Estudantes matriculados e frequentando unidades de ensino presenciais.

2.1.1 Somente em locais às margens da BR – fora do município de Ibatiba, será autorizado embarque e desembarque de estudantes.

2.1.2 Após o término diário das aulas, o tempo máximo de espera para embarque e retorno ao município de Ibatiba será de 10 (dez) minutos.



PROGRAMA **Futuro de** *Oportunidades*

2.1.3 A rota a ser percorrida pelos ônibus será somente para atender o interesse do Ensino Superior conforme legislação vigente, sendo vedada a utilização de rota não autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, ficando o motorista como responsável pelo cumprimento da mesma e podendo ser punido em ato divergente.

2.1.4 Quando necessário o município exigirá comprovante de matrícula e de frequência de cada estudante beneficiado com o Transporte Universitário Gratuito.

2.1.5 Não será permitida a entrada de alunos fora do respectivo turno no ônibus, salvo por justificativa comprovada, previamente autorizada pela Secretaria de Educação.

3. DAS REGRAS DE UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

3.1. Os usuários do programa deverão observar as seguintes condições:

- a) O estudante deverá se apresentar no local do embarque nos horários determinados para a saída e o retorno do ônibus evitando atrasos.
- b) Do horário de retorno do ônibus para Ibatiba, o transporte terá uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos. Decorrido este período, o ônibus deverá seguir viagem.
- c) Não será permitido o uso do ônibus para os estudantes que não tiverem atividades letivas na data do transporte.
- d) Durante a viagem, não será permitida a permanência de usuários próximos ao espaço do motorista.

3.2. Será excluído do Programa Futuro de Oportunidades - Transporte Universitário o usuário que incorrer nas seguintes situações:

- a) Consumir, no interior do veículo, bebidas alcoólicas, cigarro ou similar ou drogas ilícitas;
- b) Promover manifestações que perturbem a tranquilidade do ambiente como festas, cantorias, batuques ou a utilização de aparelhos sonoros em alto volume no interior do veículo;
- c) Promover atitudes agressivas, verbais ou físicas, contra o motorista e os demais usuários do transporte;
- d) Realizar depredação ou causar qualquer tipo de dano, de forma dolosa, ao veículo;
- e) Desrespeitar, reiteradamente, ordens do motorista;
- f) Manifestar comportamento inadequado que agrida os princípios de moral, usos e costumes socialmente aceitos.

3.3. Os condutores dos veículos do programa deverão observar as seguintes condições:

- a) As determinações do Código de Trânsito Brasileiro as demais normas aplicáveis ao transporte



PROGRAMA **Futuro de** *Oportunidades*

de passageiros e da legislação de trânsito deverão ser integralmente cumpridas;

b) Manter o zelo pelas condições de segurança, higiene e conservação dos veículos.

c) Evitar embarcar ou desembarcar passageiros não autorizados pela Coordenação do Programa;

d) Não será permitida a parada dos ônibus em nenhum ponto não estabelecido pela coordenação do programa, salvo em casos de extrema necessidade;

e) Tratar com educação e respeito os usuários do transporte universitário,

f) Garantir a ordem e a disciplina no interior do veículo, repreendendo quando necessário os usuários que descumprirem as normas estabelecidas por este decreto.

g) Informar a coordenação do programa os casos de desrespeito às normas estabelecidas pelo presente decreto cometidas por usuários.

3.4. A Prefeitura Municipal se exime de qualquer responsabilidade por objetos dos usuários que forem esquecidos, perdidos ou furtados no interior dos ônibus.

3.5. As ocorrências no interior do veículo deverão ser informadas à Secretaria Municipal de Educação.

3.6. Todo aluno que estiver envolvido em mais de uma ocorrência, poderá, após apuração dos fatos e o direito de defesa do mesmo, perder o direito ao transporte.

3.7. Não será permitido o transporte de aluno alcoolizado, em hipótese nenhuma, ou sob o efeito de qualquer substância ilícita, primeiro por causa do risco de sua própria vida em caso de acidente e também por transtornos que estas situações possam vir a acarretar para todos os usuários do transporte escolar universitário.

3.8. Fica estabelecido que quinze faltas injustificadas no mês, de acordo com a grade curricular, frequência do curso e ficha de requerimento (anexo I), acarretarão a perda efetiva da vaga no Programa Futuro de Oportunidades – Transporte Universitário.

3.9. Fica estabelecido que a Secretaria de Educação poderá remanejar os estudantes contemplados de acordo com a necessidade dos veículos disponibilizados;

3.10. É proibida a troca e/ou uso contínuo do usuário contemplado de seu respectivo ônibus sem prévia autorização;

3.11. O aluno não poderá em hipótese alguma afirmar que não tem o conhecimento das regras de utilização citadas acima.

3.12. O relatório sobre a exclusão de usuários do Programa Futuro de Oportunidades - Transporte Universitário será feito pela Secretaria Municipal de Educação, para providências.



PROGRAMA **Futuro de** *Oportunidades*

3.13. A Secretaria de Assistência Social auxiliará na fiscalização dos dados sociais e econômicos informados pelos estudantes durante o cadastramento e o cadastro, sendo de total responsabilidade dos alunos as informações prestadas.

3.14. O Poder Executivo poderá tomar todas as medidas administrativas e jurídicas em caso de informações falsas prestadas pelo estudante, inclusive excluindo do Programa “Futuro de Oportunidades” e impedindo de participações em outras ações da municipalidade.

3.15. Será divulgada no site da municipalidade a listagem dos alunos contemplados, sendo que todos os estudantes poderão através de requerimento de recurso – formulário próprio, protocolado na Prefeitura Municipal, questionar as informações, juntando as provas e detalhando os dados a serem apurados.

3.16. Fica proibido o transporte de passageiros que não sejam contemplados pelo Programa Futuro de Oportunidades – Transporte Universitário.

4. DOS PRAZOS

4.1. Não serão aceitos pedidos de cadastro fora do prazo constante nesse instrumento.

4.2. O período para o requerimento do CADASTRO de que trata este Edital terá início no dia 19 de julho de 2021 e o término no dia 26 de julho de 2021.

4.3. Para interposição de recursos sobre o possível indeferimento de cadastro, o período será de 27 a 29 de julho de 2021.

4.4. O resultado das análises de interposição de recurso será publicado no dia 30 de julho de 2021 no site da Prefeitura Municipal (<https://ibatiba.es.gov.br/>).

4.5. O resultado final será publicado no dia 02 de agosto de 2021 no site da Prefeitura Municipal (<https://ibatiba.es.gov.br/>).

5. DOS RECURSOS

5.1. O requerente que teve o seu pedido indeferido, poderá peticionar RECURSO em formulário específico (ANEXO III), no prazo especificado no item 4.3, a partir da publicação do resultado preliminar.

5.2. Os pedidos de recursos serão protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação durante seu horário de funcionamento, das 8 (oito) às 17 (dezesete) horas.



PROGRAMA **Futuro de** *Oportunidades*

6. DAS VAGAS

6.1 Os usuários contemplados que atenderem aos critérios deste Edital poderão usufruir do Programa Futuro de Oportunidades - Transporte Universitário a partir do período letivo.

6.2 Será disponibilizado no site (<https://ibatiba.es.gov.br/>) a divulgação das vagas dos estudantes contemplados em seu respectivo ônibus.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O Transporte Universitário somente será disponibilizado no período do calendário escolar, não sendo considerados os dias utilizados para realização de provas de recuperação.

7.2. O presente edital segue a legislação nº 705/2013 e 839/2018 e dos Decretos Municipais nº 020/2018, 042/2018, 043/2018 e 045/2018.

7.3. É vedada a transferência de destino, sendo que o estudante deverá usar o Transporte Universitário de acordo com a ficha de requerimento.

7.4. Quaisquer situações que venham a surgir referente ao Transporte Escolar Universitário não previsto nesse Edital serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação com anuência do Gabinete Municipal.

7.5. Quanto ao embarque e o desembarque será definido de acordo com a necessidade de cada rota.

Ibatiba/ES, 16 julho de 2021.

LUCIANO MIRANDA SALGADO

Prefeito Municipal



ANEXO I

Ficha de Requerimento - Cadastro Transporte Universitário

1 - IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____

RG: _____ CPF: _____ Estado Civil: _____

Local de Trabalho: _____ Renda Mensal: _____

Endereço: _____ n° _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Filiação: Pai: _____ Mãe: _____

2 - INFORME RENDIMENTOS

Nome	Parentesco	Idade	Profissão (Ocupação)	Renda Mensal

Total da Renda Familiar: _____

Possui CadÚnico () Sim () Não – N° do NIS: _____

A família é de algum Programa de Transferência de Renda como:

Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), IDJovem? _____

3 - SITUAÇÃO HABITACIONAL DA FAMÍLIA

Tempo de residência no município/unidade habitacional? _____

() Casa () Apartamento () Outros: _____

() Própria () Alugada R\$ _____ / mês () Cedida

4 - SITUAÇÃO ESCOLAR

Curso: _____ Período: _____

Instituição de ensino: _____

Local: _____ horário de aulas: _____

É atendido por algum Programa Estudantil/bolsista? () Sim () Não – Qual? _____

Dias de utilização: () Segunda () Terça () Quarta () Quinta () Sexta.

() **DECLARO QUE ESTOU CURSANDO O ENSINO SUPERIOR REFERENTE AO ANO DE 2021**

AFIRMO, SOB PENA DE LEI, QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO VERDADEIRAS E DE MINHA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE.

Ass: _____ Ibatiba, _____ de _____ de 2021.



ANEXO II

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO
PROTOCOLO DE SEGURANÇA COVID-19 - UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE
UNIVERSITÁRIO**

Eu, _____ ,
portador do CPF nº : _____, matriculado no _____ período, da
Instituição de Ensino _____, no Município
de _____, Estado _____.

DECLARO que no uso do Transporte Universitário:

() estou ciente sobre os protocolos de segurança necessários durante a pandemia de Covid-19,
prescrito no edital nº 001/2021

() não apresentei, nos últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais
como febre, tosse ou que teve o diagnóstico de infecção pelo Covid-19.

() entrarei em contato com a instituição de ensino e o transporte universitário caso apresente
quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19.

() estou ciente de que necessito usar constantemente a máscara, assim como realizar a correta
higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão, uso do álcool em gel e
distanciamento; bem como **RESPEITAR TODAS AS DIRETRIZES CONSTANTES NO
PROTOCOLO DE SEGURANÇA QUANTO AO USO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO.**

Ibatiba, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Estudante



ANEXO III

FICHA DE RECURSO – TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

DN: ____/____/____ Naturalidade: _____

RG: _____ CPF: _____ Estado Civil: _____

Local de trabalho: _____ Renda mensal: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: () _____ Ponto de Referência: _____

Filiação: Pai _____ Mãe _____

E-mail: _____

2. SITUAÇÃO ESCOLAR:

Curso: _____ Período: _____

Instituição de Ensino: _____

Local: _____ Horário das aulas: _____

É atendido por algum Programa Estudantil/bolsista? () Sim () Não – Qual? _____

3. JUSTIFICATIVA:

AFIRMO, SOB PENA DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO VERDADEIRAS E DE MNHA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE.

ASS: _____ Ibatiba _____ de _____ de 2021



PROGRAMA
Futuro de
Oportunidades


PREFEITURA DE
IBATIBA
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Assistência Social
Departamento de Cultura e Juventude



PREFEITURA DE
IBATIBA